



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONTRATO Nº 002/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**  
**PROCESSO Nº 322/2021**

**Minuta de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**

A Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede administrativa no endereço Av. Guerino Pandolfo, 580, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Alceu Marcos Pretto, Prefeito Municipal, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, **LUCAS ARIEL DOS PASSOS**, inscrito no CPF n.º 038.016.370-50, com sede em Rua Vinte Oito Fevereiro, 81 Centro, Rolante/RS, neste ato representada por quem de direito, o Sr. Lucas Ariel dos Passos, denominado **CONTRATADA**, consoante a legislação em vigor e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o produto a seguir descrito, conforme cronograma, sem custo adicional de frete:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	300	KG	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
2	Alface, fresca, de 1ª qualidade, intacta, sem manchas e livre de sujidades, parasitas ou larvas.	200	UNID	R\$ 1,74	R\$ 348,00
3	Alho, cabeça intacta, com dentes médios e peso mínimo de 10g.	20	KG	R\$ 23,60	R\$ 472,00
5	Batata doce branca/roxa, nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem fermento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	300	KG	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
6	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	400	KG	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
7	Beterraba, frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	200	KG	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8	<b>Brócolis</b> novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	300	UND	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
9	<b>Cebola Branca</b> , intacta, unidades de tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com odor, cor e sabor característicos do produto. Boa apresentação ao exame visual.	400	KG	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00
10	<b>Cenoura</b> tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	300	KG	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
11	<b>Chuchu</b> novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	250	KG	R\$ 2,29	R\$ 572,50
13	<b>Couve</b> tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas.	100	MOLHO	R\$ 1,89	R\$ 189,00
18	<b>Pepino salada</b> de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	150	KG	R\$ 3,39	R\$ 508,50
19	<b>Rabanete</b> tamanho médio, novo de 1ª qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	KG	R\$ 5,72	R\$ 858,00
20	<b>Repolho</b> , de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	350	UNID	R\$ 3,01	R\$ 1.053,50
23	<b>Tomate longa vida tipo 1</b> , unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	450	UNID	R\$ 5,66	R\$ 2.547,00
					R\$ 15.197,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** - O período, objeto desta Chamada Pública, será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total ajustado de R\$ 15.197,50 (Quinze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 05 dias úteis, após a entrega dos materiais, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste contrato.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 - para todos os fins legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato;

suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderão aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO/UNIDADE: 06. Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04. Gastos não Computáveis – Vinculados

ATIVIDADE: 2234. Fornecimento merenda escolar

ATIVIDADE: 2085. Salário Educação

RECURSO: 1185. Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE

RECURSO: 1111. Salário Educação/Fed

CATEGORIA: 3.3.90.30 Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo I do edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria de Educação, conforme estabelecido no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O acompanhamento e fiscalização da aquisição ora contratada serão realizados pela Sra. Natália Bernard Fernandes, fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 12.188, de 11 de janeiro de 2010, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Riozinho, 06 de janeiro de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LUCAS ARIEL DOS PASSOS**  
CPF Nº 038.016.370-50  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: